



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014 – CAMPUS LINHARES**

#### **Seção I**

##### **Do Conselho Superior**

**Art. 1º** O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

**Art. 2º** A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

#### **Seção II**

##### **Da Eleição do Colégio Eleitoral**

**Art. 3º** O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

**Art. 4º** Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

**Art. 5º** Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

#### **Seção III**

##### **Dos Candidatos**

**Art. 6º** Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º** Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os técnicos-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.

§2º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

### Seção IV

#### Da Inscrição

**Art. 8º** Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

Parágrafo Único: As inscrições serão realizadas no link <http://bit.ly/linhareseleicoesconsup2020>, até o dia 15 de outubro de 2020.

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

### Seção V

#### Dos Votantes

**Art. 10.** Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.

**Art. 11.** Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### Seção VI

#### Da Votação

**Art. 12.** A votação se dará por meio eletrônico, no Sig- eleições

**Art. 13.** O horário de votação será de 7:30 às 20:00.

**Art. 14.** O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

**Art. 15.** Serão eleitas as seguintes representações no *campus* Linhares:

- I. 1 chapa (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Discente;
- II. 1 chapa (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Docente;
- III. 1 chapa (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-administrativo.

**Art. 16.** Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

**Art. 17.** Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

### Seção VII

#### Do Calendário Eleitoral

| Evento                                 | Data           | Local                                                                                                                     |
|----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Processo Eleitoral       | 09/10/2020     | Site do campus e e-mails institucionais                                                                                   |
| Inscrições das Chapas                  | até 15/10/2020 | No endereço eletrônico<br><a href="http://bit.ly/linhareseleicoesconsup2020">http://bit.ly/linhareseleicoesconsup2020</a> |
| Divulgação das candidaturas das Chapas | 16/10/2020     | Site do campus                                                                                                            |
| Recurso das inscrições das Chapas      | 17/10/2020     | No endereço eletrônico<br><a href="http://bit.ly/recursoconsup2020">http://bit.ly/recursoconsup2020</a>                   |
| Homologação das inscrições das Chapas  | 20/10/2020     | Portaria DG                                                                                                               |
| Realização das Eleições                | 23/10/2020     | Sig-eleições, 7:30 às 20:00                                                                                               |
| Apuração das Eleições                  | 23/10/2020     | Sig-eleições                                                                                                              |
| Divulgação dos resultados das Eleições | 26/10/2020     | Site do campus                                                                                                            |
| Recurso dos resultados das Eleições    | 27/10/2020     | No endereço eletrônico<br><a href="http://bit.ly/recursoconsup2020">http://bit.ly/recursoconsup2020</a>                   |
| Homologação dos Resultados             | 28/10/2020     | Portaria DG                                                                                                               |